SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004795-56.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: Rossana Pereira de Barros

Requerido: Flavio Tadeu Lopes Marques e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o trânsito em julgado da presente decisão.

Caso haja descumprimento do acordo deverá o exequente executá-lo por meio de incidente próprio (cumprimento de sentença).

Sem custas.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 29 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA